



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1366, DE 14 DE MAIO DE 2002.

Modifica a redação do Art. 1º, da Lei nº 1320, de 16 de janeiro de 2002.

JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 1320, de 16 de janeiro de 2002, passando a ter nova redação conforme segue:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Gestão e Cooperação e conceder auxílio financeiro em conformidade com a Lei Municipal nº 451, de 19 de maio de 1993, no valor de R\$ 4.550,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta reais) mensais, para atender despesas com combustíveis, água e energia elétrica à Firma RD Calçados, Lemos & Almeida Ltda”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2002 (dois mil e dois).


Jorge Abdalla,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
14 / 05 / 2002
RL